



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

MENSAGEM Nº 011/2023

Senhora Presidente,

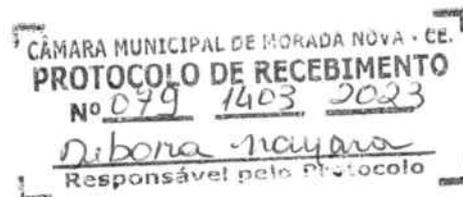
Honra-nos submeter à apreciação dessa augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que *Concede a revisão geral anual de que trata o artigo 37, X, da Constituição da República, e dá outras providências.*

O Projeto de Lei cumpre o que determina o art. 37, X, da Constituição Federal, que determina que *a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices*

Ante essas considerações, esperamos a aprovação da matéria anexa, reiterando, na oportunidade, nossos protestos de elevada estima e consideração, extensivos a seus dignos pares.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 14 de março de 2023.


JOSE VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal



À Excelentíssima Senhora
VEREADORA FRANCISCA AURÍLIA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova
Nesta



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

PROJETO DE LEI Nº 016/2023.

Concede a revisão geral anual de que trata o artigo 37, X, da Constituição da República, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, decreta:

Art. 1º O vencimento dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, e da Câmara Municipal fica, de acordo com o art. 37, X, da Constituição Federal, revisado em 5,79% (cinco inteiros e setenta e noventa centésimos por cento), correspondente ao índice da inflação acumulada no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do vigente Orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 14 de março de 2023.


JOSE WANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal